

**REQUERIMENTO Nº , DE 2025/CPMI nº**

Requer a QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO E FISCAL da União Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil (UNSBRAS) CNPJ 00.215.187/0001-40, referentes, respectivamente, ao período de 1 de janeiro de 2023 a 23 de junho de 2025 e aos anos-calendário 2023 a 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido de QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO E FISCAL da União Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil (UNSBRAS) CNPJ 00.215.187/0001-40, referentes, respectivamente, ao período de 1 de janeiro de 2023 a 23 de junho de 2025 e aos anos-calendário 2023 a 2025., pelas razões a seguir expostas.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento tem por objeto a quebra do sigilo bancário e fiscal da União Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil (UNSBRAS), inscrita no CNPJ sob nº 00.215.187/0001-40, delimitada ao período de 1º de janeiro de 2023 a 23 de junho de 2025 para as movimentações bancárias, e aos anos-calendário de 2023 a 2025 quanto às informações fiscais.

A medida se justifica diante de fortes indícios de que a UNSBRAS tenha atuado como engrenagem no esquema de arrecadação ilícita de contribuições associativas descontadas



diretamente nos benefícios de aposentados e pensionistas do INSS, conforme apontado no Relatório nº 1675291/2023 da Controladoria-Geral da União (CGU). Esse documento detalhou que diversas entidades associativas, incluindo federações e confederações, experimentaram um crescimento abrupto das receitas a partir de 2023, sem respaldo em atividades legítimas ou comprovação de serviços efetivamente prestados.

A Operação Sem Desconto, deflagrada pela Polícia Federal em junho de 2025, revelou que entidades desse perfil foram utilizadas para lavagem de dinheiro, ocultação de patrimônio e repasse de propinas a agentes públicos, num arranjo que envolvia ainda empresários e operadores financeiros vinculados ao núcleo liderados por Antônio Carlos Camilo Antunes, o “Careca do INSS” e Maurício Camisotti.

Matérias jornalísticas publicadas em veículos como Metrôpoles e Estadão reforçam que associações semelhantes à UNSBRAS figuraram como pontos de coleta de vultosos valores desviados de aposentados e pensionistas, posteriormente repassados para empresas de fachada, laranjas ou contas ligadas a operadores financeiros. Essa triangulação visava ocultar a origem ilícita dos recursos e possibilitar seu desfrute em operações patrimoniais, veículos de luxo e imóveis em nome de terceiros.

A delimitação temporal é consistente com os achados da CGU e com o marco investigativo da Polícia Federal: o ano de 2023 marca o início do crescimento anômalo das receitas, e o marco final de junho de 2025, acrescido de três meses, assegura a detecção de eventuais movimentações de dispersão patrimonial e ocultação de ativos logo após a deflagração da operação policial.

A quebra do sigilo bancário permitirá identificar a origem e o destino dos recursos recebidos pela UNSBRAS, inclusive possíveis vínculos com entidades já investigadas como AMBEC, CBPA, UNASPUB e CEBAP. Já a análise fiscal será crucial para confrontar os valores declarados com as movimentações bancárias e identificar eventuais omissões, inconsistências ou fraudes em declarações tributárias, típicas em esquemas de lavagem.

Cabe ressaltar que a medida encontra respaldo em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, que admite a quebra de sigilo em Comissões Parlamentares de Inquérito desde que delimitada a fatos determinados, período específico e fundamentada em indícios concretos — requisitos plenamente atendidos no caso.



A quebra ora requerida não constitui devassa indiscriminada, mas instrumento investigativo indispensável, proporcional e direcionado, para que esta CPMI possa mapear os fluxos ilícitos, identificar beneficiários finais, apurar responsabilidades e proteger os verdadeiros prejudicados: aposentados e pensionistas lesados em seus rendimentos mensais.

Diante disso, a quebra do sigilo bancário e fiscal da UNSBRAS se mostra imprescindível para esclarecer o grau de envolvimento da entidade no esquema fraudulento, permitindo a esta CPMI cumprir sua missão constitucional de investigar e propor medidas legislativas de prevenção e responsabilização.

Sala das Comissões,

ADRIANA VENTURA  
DEPUTADA- NOVO/SP

MARCEL VAN HATTEM  
DEPUTADO- NOVO/RS

EDUARDO GIRÃO  
SENADOR-NOVO/CE

LUIZ LIMA  
DEPUTADO-NOVO/RJ





# Requerimento do Congresso Nacional

## Deputado(s)

- 1 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)
- 2 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)

